

LEI Nº 298/79

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE NOVA BASSANO, PARA O EXERCÍCIO DE 1980.-

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.-
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento de Nova Bassano, para o exercício financeiro de 1980, estima a
Receita em CR\$ 18.000.000,00 (DEZÓITO MILHÕES DE CRUZEIROS) distribuídos pelos seguintes /
anexos integrantes desta Lei, devendo ser arredadados com conformidade da Legislação Tribu-
tária vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	CR\$	1.830.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$	20.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL.....	CR\$	500.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$	7.461.101,57	
RECEITAS DIVERSAS.....	CR\$	560.000,00	CR\$ 10.371.101,57

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....	CR\$	2.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	CR\$	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	CR\$	2.312.045,56	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	CR\$	3.216.857,87	CR\$ 7.628.903,93
TOTAL GERAL.....			CR\$ 18.000.000,00

[Handwritten signature]

Art. 2º - A Despesa é fixada em CR\$ 18.000.000,00 (DEZÓITO MILHÕES DE CRUZEIROS) distribuídos pelos seguintes anexos integrantes desta LEI obedecendo a classificação que segue:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....	CR\$ 8.812.720,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$ 680.780,00	CR\$ 9.497.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	CR\$ 8.432.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	CR\$ 70.000,00	CR\$ 8.502.500,00
TOTAL GERAL.....		CR\$ 18.000.000,00

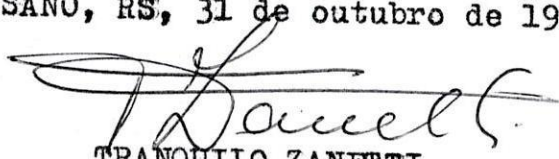
Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado na forma do Artigo 2º da Lei Federal nº 4320/64 e demais disposições que regem a matéria:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO, em qualquer época do ano, ou Exercício Financeiro, por antecipação da Receita e para atender insuficiência de Caixa.

SUPLEMENTAR, até o limite de 25% - vinte e cinco por cento - do total das despesas autorizadas.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este LEI, entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1980.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 31 de outubro de 1979


TRANQUILO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL